



D.O.E.

Edição 641
Quarta-Feira,
25 de Março de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Érick Lopes Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MARÇO DE 2020 .

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, amparado no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 565/1995, alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 1.125/2007

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade e até ulterior deliberação:

I - Jocimar dos Santos Almeida – Representante da Associação de Pais e Alunos;

II - Francine Fiaux de Carvalho Cruz – Representante dos Supervisores de Ensino da Rede Pública Municipal;

III - Robson Rocha de Freitas – Representante da Sociedade Civil Organizada;

IV – Ana Paula dos Santos Garcia – Representante dos Estabelecimentos de Ensino Particular;

V – Higor Porto – Representante da Câmara Municipal;

VI - Ana Paula da Silva Ribeiro – Representante dos Professores em Exercício da Rede Pública Municipal;

VII – Elisângela Mouta de Abreu – Representante de Professores em Exercício da Rede Pública Estadual;

VIII – Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Rosely Fiaux Alonso de Faria – Representante Local da Secretaria de Estado de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24(vinte e quatro) de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2017/2020



PORTARIA Nº 05 de 16 de março de 2020

Dispõe sobre as ações da SEMED – Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis, necessárias à redução do contágio pelo covid-19 – coronavírus.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos a ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal/1988;

Considerando a Resolução SEEDUC nº 5839 de 16 de março de 2020 que regulamenta o Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 3.824 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Fidélis-RJ, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar o recesso escolar para o período de 16 a 29 de março de 2020, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 46.970/2020 e com as decisões da Secretaria Estadual de Educação, através da Resolução SEEDUC nº 5.839 de 16 de março de 2020.

§ 1º- Ficam suspensas as atividades administrativas das Unidades de Ensino Público municipais, no período de descrito do *caput*, ficando limitados apenas atendimentos de estrita necessidade.

§ 2º- A adequação do calendário escolar do ano de 2020, inclusive o de referência para as Unidades de Ensino Particulares Tuteladas pela Secretaria Municipal De Educação De São Fidélis-RJ, será objeto de ato específico a ser editado e publicado em momento posterior.

§ 3º- No caso de escolas privadas, as alterações no calendário escolar deverão passar, em momento posterior, pela verificação da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis-RJ.

Art. 2º- Em atenção à manutenção, a continuidade e essencialidade das atividades educacionais ficam o servidor público de qualquer espécie em prontidão para exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas de sua lotação, em trabalho remoto – regime home Office, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis ou através de rodízios da atuação presencial dos servidores.

Art. 3º- As reuniões administrativas ocorrerão, neste período, por meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

São Fidélis, 16 de março de 2020.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação